

## A SUSPENSÃO DA EDUCAÇÃO CRÍTICA NO ESTADO DE EXCEÇÃO

Ingride Cruz da Silva <sup>1</sup>  
José Henrique Santos Reis <sup>2</sup>

### RESUMO

A importância do esclarecimento das formas pungentes de dominação das classes dominantes se faz necessária em períodos em que a democracia sofre grandes ameaças, mesmo que esteja revestida de legalidade com amparo da lei; sendo a educação um modo de se perpetuar a ideologia autortitária, leis que retirem a criticidade do ato de aprender devem ser extintas, pois as mesmas desporiam mais lacunas entre as classes sociais.

**Palavras-Chave:** Estado. Educação. Constituição.

### 1 INTRODUÇÃO

O Estado surge com a demanda de corresponder as necessidades das pessoas, que são a fonte de todo poder político e, se o povo não souber reivindicar seus direitos, aumentará consideravelmente o abismo entre dominantes e dominados. Sendo assim, este trabalho tem como objetivo analisar as reformas na educação, no qual o Estado suprime alguns direitos dos cidadãos, respaldado na sua soberania que é garantida no Estado de exceção.

Com isso, no meio dessa suprição de direitos, alguns propostas de leis para a educação foram desenvolvidos, como por exemplo, Lei da Reforma do Ensino Médio e Projeto de Lei “Escola Sem Partido” que se assemelham bastante com a Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil (OSPB), durante a Ditadura Militar, que foi um momento na história do Brasil, onde a censura no ensino era um dos métodos de repressão social.

A importância em debater essas reformas na educação, está no fato de que, vão defrontem a Constituição Federal, que garante nos artigos 205 e 206 a liberdade de cátedra; além disso, a informação será passada para as novas gerações, baseadas no conservadorismo religioso, fundamentada na ideologia dominante, que limitará preparo para o exercício da cidadania.

---

<sup>1</sup> Graduando em Direito, UNEB, Ingridc1308@hotmail.com

<sup>2</sup> Graduando em Direito, UNEB, Afroditechild@hotmail.com

A realização deste trabalho teve como principal ponto de partida discussões sobre as mudanças ocorridas após o impeachment da Presidente Dilma Rousseff, em seguida foram feitas leituras de matérias on-line e livros, foi utilizado como critério de busca teóricos que fundamentassem os argumentos sobre a problemática em questão e a Constituição Federal de 1988.

## **2 DESENVOLVIMENTO**

O Estado de exceção (ou de emergência, de sítio) que consiste numa medida temporária usada em situações de emergência. Representa a suspensão do Estado de Direito por meio de leis constitucionais que preveem esta medida. Porém, a partir do século XX, o estado de exceção que era utilizado como um mecanismo de resposta as calamidades de grandes proporções na natureza ou a agressão armada estrangeira, conforme os artigos 136 e 137 da Constituição Federal vigente no Brasil, passa a ser um mecanismo de contenção de crises políticas e econômicas.

O Estado de exceção tende cada vez mais a se apresentar como um paradigma de governo dominante na política contemporânea. Esse deslocamento de uma medida provisória e excepcional para uma técnica de governo ameaça transformar radicalmente – e, de fato, já transformou de modo muito perceptível – a estrutura e o sentido da distinção tradicional entre diversos tipos de constituição. O estado de exceção apresenta-se, nessa perspectiva, como um patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo. (AGAMBEN, 2004, p.13)

Ao analisar as eleições de 2014, na qual o PT (Partido dos Trabalhadores) fez aliança com o PMDB (Partido do Movimento Democrático Brasileiro), foi o início do processo que desencadeou o golpe. No dia 12 de maio houve a abertura do processo de impeachment pelo plenário do Senado Federal contra a presidente Dilma Rousseff (PT), conseqüentemente, o vice Michel Temer (PMDB) assumiu seu cargo e, nesse período foi feito o julgamento por 180 dias até 31 de agosto de 2016.

Desde que aconteceu o impeachment por pedaladas fiscais, crime este não previsto por muitos juristas na Lei de responsabilidade fiscal, se tem um quadro de choque econômico muito semelhante ao que foi proposta com a Operação Condor, operação esta que fez uma América latina ditatorial, dentre a propostas do projeto que o governo denominou “ponte para o futuro”, mas ao contrário da sua denominação indica.

Pode-se citar como exemplos, teto mínimo de gastos em educação e saúde por vinte anos, reforma trabalhista que acaba com a Consolidação das Leis Trabalho, terceirização, fim da Secretaria de mulheres, igualdade racial, Juventude e Direitos Humanos, nenhuma mulher

nomeada para o alto escalão do executivo, junção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação com Ministério das Comunicações, decreto, reforma da previdência, privatização de instituições públicas de ensino, decretos para a extinção de áreas indígenas e desapropriação de terras assinadas pela presidência anterior, extinção do direito universal de saúde com proposta para privatização do sistema único de saúde, dentre outros muitos retrocessos.

Os Aparelhos Ideológicos do Estado (AIE) designam realidades que se apresentam na forma de instituições distintas e especializadas, que funcionam principalmente através da ideologia. Um dos seus principais aparelhos ideológicos - a educação - é utilizado para censurar o ensino, assegurando que os interesses das classes dominantes continuem propagando suas ideologias para que elas sejam convertidas a ideias comuns a todos.

Se considerarmos que, por princípio, a “classe dominante detém o poder do Estado (de forma clara ou, mais frequentemente por alianças de classes ou de frações de classes) e que dispõe, portanto do Aparelho(repressivo) do Estado, podemos admitir que a mesma classe dominante seja ativa nos Aparelhos Ideológicos do Estado. Ao sabermos, nenhuma classe pode, de forma duradoura, deter o poder do Estado sem exercer ao mesmo tempo hegemonia sobre os AIE.(ALTHUSSER,1983,p.71)

As classes dominantes difundem a ideia de meritocracia, ou seja, na luta pela ascensão social vence aquele indivíduo que for mais forte, que lutou com unhas e dentes, sem importar se foi de forma justa e digna, o que importa é que por mérito merece ascender social. Por outro lado, a meritocracia serve para sustentar as desigualdades sociais e raciais na sociedade brasileira. Sendo a educação um dos principais AIE, é através do ensino que as ideologias dominantes podem ser propagadas de forma que sejam consideradas válidas, verdadeiras e racionais.

Para que todos os membros da sociedade se identifiquem com essas características supostamente comuns a todos, é preciso que elas sejam convertidas em ideias comuns a todos. Para que isso ocorra, é preciso que a classe dominante, além de produzir suas próprias ideias, também possa distribuí-las, o que é feito, por exemplo, através da educação, da religião, dos costumes dos meios de comunicação disponíveis. (CHAUI, 2008, p.89)

O pensamento conservador se faz muito explícito em períodos de estado de exceção, seus fundamentais paradigmas são o neoliberalismo e seu implacável poder de transformar quaisquer que sejam as ideias progressistas que estejam vigentes em retrocessos, frente às políticas de desenvolvimento liberal dos países de primeiro mundo.

A ideia liberal de que tudo tem que ser privatizado, faz com que estes mesmos teóricos se apropriem dos mecanismos de controle crítico social, como a lei n. 5692/71, que acabava com matérias de Ciências Humanas como a filosofia, a sociologia e a psicologia, as

substituindo pela a Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil (OSPB).

Em paralelo tão simbólico do governo de Michel Temer com o da ditadura militar, a criação esta lei da Reforma do ensino médio, retira a obrigatoriedade das matérias de artes, sociologia, filosofia e educação física; dessa forma o conteúdo poderá estar diluído em outras disciplinas, como história, geografia ou mesmo “estudos sociais”. Essa mudança ressalta o caráter classista do novo Ensino Médio o qual deforma a educação, reforçando as diferenças sociais e desvaloriza a classe trabalhadora.

Como também, a Lei Escola Sem Partido que tem como base fazer, com que professores não teçam comentários sobre política ou façam um aparato sobre a condição sócio histórica dos indivíduos e tenha o Estado os alunos como denunciadores de professores enquadrados nestes parâmetros. Além disso, qualquer conteúdo que pudesse estar em conflito com as convicções religiosas ou morais dos pais seria proibido inclusive conteúdo científico. A Teoria da Evolução seria pautada por ser contrária ao Criacionismo, sendo isto o cerne de muitas religiões.

Esta lei quer se pautar, na exclusão de temas que possam servir para o desenvolvimento da sociedade para causas progressistas, porque é justamente este cerne que é produto do autoconhecimento de classe e de autodescoberta de indivíduo, com seus problemas e parâmetros para sua emancipação sócio educacional.

A partir de um que projeto visa cercear o pensamento crítico do professor, como num ponto em que seja estabelecida a ação de afixar, nas paredes da escola, deveres que o professor tem que obedecer como não debater assuntos ligados à sua opinião sobre política partidária, moral religiosa e fins ideológicos. O papel do professor fica estritamente comprometido, pois em sua formação acadêmica, os teóricos em sua mais ampla acepção, propõem que o pensamento crítico aliado à união de diversas matrizes histórica-sociais, se façam necessárias para uma educação democrática.

Sendo assim, muito difícil seria uma aula sobre escravidão sem apontar os descendentes de escravos e de senhores de escravos, a história da revolução industrial sem os novos donos dos meios de produção e a classe operária, os financiadores da ditadura e os atuais financiadores da desigualdade social, e toda forma de exclusão de certas classes da inserção participativa cidadã.

Uma ação impetrada pelo Movimento Escola Sem partido foi o que fez o desembargador do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), Carlos Moreira Alves, determinar a suspensão do item 14.9.4 do edital do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)

de 2017, que determina nota zero sem correção do conteúdo, da prova de redação que venha a ser entendida como contra os direitos humanos.

A presidente do Supremo Tribunal Federal Carmen Lúcia autorizou este absurdo, prova de que o judiciário brasileiro em nada se assemelha ao que pode se chamar de defensor de direitos, fazendo com que a “justiça”, compactue com pessoas que possam ingressar nas instituições de ensino, mediante uma prova que incite todo tipo de ordem de violência. Com a palavra a ministra na defesa desse disparate em seu julgamento:

“O cumprimento da Constituição da República impõe, em sua base mesma, pleno respeito aos direitos humanos, contrariados pelo racismo, pelo preconceito, pela intolerância, dentre outras práticas inaceitáveis numa democracia e firmemente adversas ao sistema jurídico vigente. Mas não se combate a intolerância social com maior intolerância estatal. Sensibiliza-se para os direitos humanos com maior solidariedade até com os erros pouco humanos, não com mordaza”, escreveu Cármen em sua decisão. Redação STF. “Presidente do STF mantém liminar do TRF-1 que impede anulação de redação do Enem”. *STF*. (BRASÍLIA. Sábado, 04 de novembro de 2017).

Este projeto de lei aparece no cenário escolar, num momento em que várias pessoas que são contra a liberdade do outro, que não respeitam a opinião alheia, fazendo com que debates importantes para a sociedade não sejam tratados, que a força da democracia não seja exercida. O mundo das ideias defendidas por muitos filósofos desde Platão, não pode conter expressões que atentem contra a dignidade da pessoa humana, e seu direito de expressar sua opinião e a defendê-la é um meio pelo qual se faz do ato da docência honrada e harmônica com o pensamento do ser crítico.

A escola é um meio fundamental para que temas como a reforma agrária seja posto em debate, por exemplo, num país de desigualdade financeira alarmante, a terra está em posse de poucos, e o que é justo tem que ser sempre o cerne do sentido de ensinar, para além de um pensamento tecnicista, mas sim de pensar holístico.

Paulo Freire o terceiro teórico mais citado no mundo, seu método de ensino é um ótimo estímulo para qualquer indivíduo, em qualquer atividade que venha exercer, porque sua teoria engloba uma multiplica forma de saber, sendo a criticidade luz para o ato da racionalidade, é indispensável que se procure este meio para criação e recriação do conhecimento.

Mas apesar de todas estas qualidades, muitos grupos ditos “liberais”, querem tirar do currículo dos ensinos superiores pedagógicos as obras de Freire, por segundo estes, ser de natureza Marxista e comunista, e influenciaria de forma negativa os estudantes brasileiros. Fazendo com que o pensamento de luta de classes e de opressão que rodeia as políticas públicas, não sejam discutidas e reduzidas apenas aos livros, e não á luta material. E este

discurso que é pregado pelo o Movimento de Escola Sem Partido, querendo eles que o título de Patrono da Educação Brasileira, dado em 2012, por meio da Lei 12.612/2012, de autoria da deputada federal Luiza Erundina, seja retirado por conta de conseguirem 20 mil assinaturas, para que este caso fosse apresentado na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado para uma aprovação.

Nisso que entidades e educadores se comprometem a renovar este título, por acreditarem que o obscurantismo destes tempos possa resultar, na retirada deste título. Como se este não merecesse, este pensado foi laureado com 41 títulos de Doutor Honoris Causa de diversas universidades pelo mundo, ainda foi Professor Emérito de cinco universidades, dentre elas a Universidade de São Paulo, e muitos prêmios internacionais como o da Unesco de Educação para a Paz, em 1986.

Falar que o pensamento de Freire pode tornar os cidadãos marxistas é reduzir sua obra, por exemplo, em pesquisa sobre trabalhos científicos, feita pela *London Scholl of Economics*, ele é tido como um dos escritores mais influentes do mundo, sendo uma dos mais citados, com sua obra prima, *Pedagogia do oprimido* (1968), obra esta que está entre os três livros mais citados nas Ciências Sociais e é um dos 100 livros mais pedidos para consultas em universidades de língua inglesa ao redor do mundo.

Nesse sentido, pode-se aplicar um método que permeie a criticidade de indivíduos, independente se for numa Cuba comunista, ou num país como os Estados Unidos, que é regido pelo Capital. Os valores humanos têm que ser transmitidos de forma transversal, sem ressaltar virtudes de identidade, mas sim a aculturação do saber, para que a humanidade se torne mais uniformemente ética, e não seja incutida por valores morais territoriais.

A elite econômica usa a máquina do Capital, para financiar entidades para que propaguem falsidades à cerca de personalidades que se afinem com as massas, há nisto o que Freire (1987), proporia como uma antidialógica, forma está de manipulação das massas oprimidas, instrumento este feito para que as massas passem a pensar como a burguesia. E quanto menos tiver consciência política, mas fáceis serão ludibriadas aceitando dóceis, os discursos do opressor. Nisto a lei Escola Sem Partido tenta que se resguardar, na despolitização da relação professor e aluno, parecendo esta lei ingênua em sua forma.

Para este autor mais cedo ou mais tarde, quando as massas acatam a ideia burguesa, são esmagadas. E ao menor sinal que alguma forma de sobressalto das massas podem afetar esta elite, esta muda a tática de manipulação, para que se mantenha a dominação. E o problema é quando uma classe média se deixa levar pelo interesse dos produtores dos bens de consumos, por conta dos poucos privilégios, perante o restante da população, e quando

alguma liderança revolucionária dialoga com as massas, a elite usa até mesmo de violência para que isso não aconteça. Isto pode ser visto com a deposição e perseguição de qualquer governo progressista que seja eleito pelo sufrágio universal.

Para Freire (1996), o interesse à defesa dos interesses humanos, é superior a qualquer grupo ou classe de pessoas, e o tecnicismo de que o neoliberalismo se assenta, faz com que o empresariado queira uma escolarização, em que os alunos sejam iguais a um funcionário de uma fábrica, fazendo com que sejam bons para o mecanicismo de seu trabalho, mas não para refletir sobre causas e consequências de sua condição humana. Sendo para este autor, ter a necessidade de romper com o pensamento vigente que vá contra a ética, em que a ordem seja contra liberdades individuais.

Com vista disto Freire dialoga com a ideia de que a ideologia do discurso e da política neoliberal, em que esta sobrepõe os interesses humanos em favor do mercado, dificilmente fará um capitão de indústria querer que o operário discuta, por exemplo, sobre sua própria formação intelectual crítica, sendo para este autor, reacionário o discurso de que “o que interessa aos operários é alcançar o máximo de sua eficácia técnica e não perder tempo com debates “ideológicos” que a nada levam”. (FREIRE, 1996, p.52).

E para que isto seja concretizado, é necessário que aja um equilíbrio entre o utilitarismo e a cultura, para que as instituições tenham a liberdade de “autonomia intelectual, isto é, o direito de determinar os temas e os conteúdos da pesquisa e do ensino, de forma independente, sem pressão exterior”. (BERCHEM, 1990, p. 15-17).

A Carta Magna, no seu artigo 1º, parágrafo único, diz que “todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta constituição”, ou seja, o Estado é criado para se sujeitar à vontade popular. Norberto Bobbio, no livro *O futuro da Democracia*, sustenta que os representantes eleitos não podem exercer mandatos imperativos, isto é, não podem estar vinculados a interesses particulares e constata que esta proibição é explicitamente violada.

Por conseguinte, os representantes eleitos ficam vinculados aos interesses das agremiações partidárias às quais são filiados. Por conseguinte, a partir do momento em que os cidadãos brasileiros não são educação para ter um senso crítico, estarão totalmente subordinadas as decisões do Estado colocando em risco a “soberania popular” defendida no contrato social de Jean Jacques Rousseau.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

À guisa de conclusão, que essas reformas no ensino que contraria o princípio constitucional do pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas e da liberdade de cátedra, que é defendida no Artigo 206 da Constituição Federal Brasileira, como um objetivo da educação para a preparação do indivíduo no exercício da cidadania.

Além disso, atravessar a barreira das trevas da desinformação no período pós-moderno seria uma tarefa de altruísmo para com a universidade de indivíduos, que não percebem que seus atos estão intrinsecamente atrelados com o fator histórico - social em que se encontram. Acima de tudo, o conhecimento não é uma ilha e a união para uma ideia em comum, pode ser uma revolução mesmo para os neófitos em Direito.

### REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. Tradução de Iraci D. Poleti. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2004.

ALTHUSSER, Louis. **Aparelhos Ideológicos de Estado**. Tradução de Walter José Evangelista e Maria Laura Viveiros de Castro. 2. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1985.

BERCHEM, T.A **missão das universidades na formação e no desenvolvimento culturais: a diversidade dentro da universidade**. 5. ed. Rio de Janeiro: Gráfica de Uerj, 1990.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 11. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

BRASIL. **Constituição da República Federativa de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 05 jun. 2018.

BRASIL. **Lei n. 5.692**, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Brasília, DF: 1971. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L5692.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5692.htm). Acesso em: 05 jun. 2018.

CHAUÍ, Marilena. **O que é ideologia**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2008.

Criador do Escola sem Partido diz que projeto da Câmara tem trecho “inaceitável”. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2017-03/criador-do-escola-sem-partido-diz-que-projeto-da-camara-tem-trecho>. Acesso em: 05 jun. 2018.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.



FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler**: em três artigos que se completam. São Paulo: Autores Associados: Cortez, 1989.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

Redação STF. **Presidente do STF mantém liminar do TRF-1 que impede anulação de redação do Enem**. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=360872>. Acesso em: 05 jun. 2018.

Redação Brasil245. **Justiça acata pedido de Escola Sem Partido**. Disponível em: <https://www.brasil247.com/pt/247/brasil/324343/Justi%C3%A7a-acata-pedido-do-Escola-Sem-Partido-e-altera-Enem.htm>. Acesso em: 05 jun. 2018.

Redação RBA. **Educadores e entidades se mobilizam em defesa de Paulo Freire**. Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/educacao/2017/10/educadores-e-entidades-se-mobilizam-em-defesa-de-paulo-freire>. Acesso em: 05 jun. 2018.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O contrato social**. Tradução de Tiago Rodrigues da Gama. 1. ed. São Paulo: Russel, 2006.